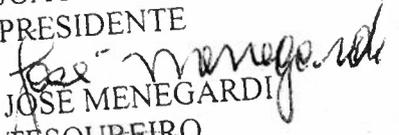


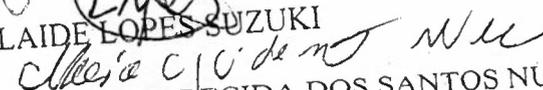
**COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA -
COOFAGRO
CNPJ: 21.283.914/0001-87**

Ata nº 01 da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Familiar Agroecológica - Coofagro, com sede no Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro, CEP: 8600-970, município de Apucarana-PR, registrada na Junta Comercial de Apucarana sob o NIRE 41400022196 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.283.914/0001-87, com convocação entregue a todos os cooperados e afixado nos locais de maior movimentação de cooperados, realizada aos nove dias do mês de março do ano de 2015, às 09:00 horas no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apucarana, sito à Rua Osório Ribas de Paula, 697, Centro, na cidade de Apucarana - PR. Estiveram presentes 09 pessoas, conforme assinaturas constantes na lista de presenças, realizando-se Assembleia em 3ª Convocação. **No item 1** da ordem do dia foi realizada a prestação de contas, sendo informado pelo Presidente que a Cooperativa ainda não realizou atividades operacionais, com aprovação por todos os presentes. **No item 2** da ordem do dia foi apresentado o planejamento para 2015, onde se pretende qualificar os cooperados através de cursos orgânicos, cursos de criação de frango caipira, participar da Expotécnica. E para divulgar a cooperativa e arrecadar recursos para ajudar na sua movimentação organizar uma caminhada ecológica com almoço para os participantes e também a Festa do Frango Caipira. O capital definido para cada cooperado é de no mínimo R\$200,00 (duzentos reais) e também ficou aprovado mensalidade de R\$50,00 (cinquenta reais) e uma taxa de administração de 10% dos produtos dos cooperados vendidos nos eventos que a cooperativa participar até que tenha condições de se manter com seus próprios recursos. Para participação na Feira será locada uma barraca e o custo será rateado entre os participantes. **No item 3 da ordem do dia** o Sr. Alex Machado da Ponte solicitou a colaboração de todos para juntos fortalecerem a cooperativa. O Sr. João Carneiro Lopes deu por encerrada a Assembléia, agradecendo a presença de todos e pediu a mim, Sra. Maria de Lourdes Sorsi de Souza, Secretária que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e uma comissão de três cooperados designados pela Assembléia. A presente ata confere com a original lavrada na página nº 05 do Livro de Atas nº 01.

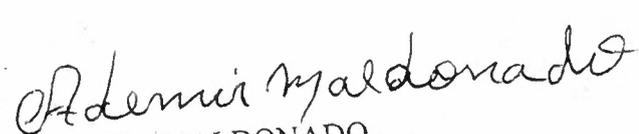

JOÃO CARNEIRO LOPES
PRESIDENTE


JOSÉ MENEGARDI
TESOUREIRO


LAIDE LOPES SUZUKI


MARIA APARECIDA DOS SANTOS NUNES


MARIA DE LOURDES SORSI DE SOUZA
SECRETÁRIA


ADEMIR MALDONADO

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGRICOLA,
COOFAGRO

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Cooperativa

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014, às 10h00min, em primeira convocação e as 11h00min horas em segunda convocação, na rua Osvaldo Cruz, nº 120, na cidade de Apucarana-Pr., Estado do Paraná reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: João Carneiro Lopes, Claudineia A. Ramos Lopes, Isaiás Frias Alexfricz, José Fernandes Neto, Ângela Maria Sabino da Silva, Maria de Lourdes Sorsi de Souza, Solange T. A. Fernandes, Orlando Carlos Lorenzini, Alcilene Aparecida S. Gomes, Roberto Jorge Gomes, David Marcos da Silva, Maria Carneiro Lopes, Giomar Aparecido Rapchan dos Santos, João Batista Damas, Larde Lopes Suzuki, Simone Souza, José Menegardi, Mauricio Gregório da Silva, Ademir Maldonado, Alex Machado da Ponte, Alisson Oquindo Garcia, Antonio Roberto Nogueira, Wagner Orlando, Vereadora Aurita F. Bertoli e as advogadas Flavia Romagnoli e Roseli Simões Teixeira Romagnoli. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor JOÃO CARNEIRO LOPES, que convidou a mim Maria De Lourdes Sorsi de Souza, para ler a presente Ata, tendo participado ainda na Mesa as seguintes pessoas, Flavia Romagnoli, a Vereadora Aurita F. Bertoli. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados na lista de presença e nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor a Diretoria, os seguintes cooperadores: DIRETORIA: Presidente João Carneiro Lopes - CPF nº 737.168.809-06 e RG nº 5.246.225-8 SSP-PR. Secretária: Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR. Tesoureiro: José Menegardi - CPF nº 440.157.989-53 e RG nº 3.166.680-5 SSP-PR. CONSELHO FISCAL: 1. Alex Machado da Ponte - CPF nº 542.527.689-34 e RG nº 3.002.825-2

Maria de Lourdes Sorsi de Souza

João Carneiro Lopes

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLOGICA
COOFAGRO

SSP-PR; 2. David Marcos da Silva - CPF nº 556 508 139-49 e RG nº 4.073.496-1 SSP-PR; 3. Roberto Jorge Gomes - CPF nº 277 657 179-87 e RG nº 1.267.671 SSP-PR; todos já devidamente qualificados. Os membros eleitos, sob as penas da Lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Encerrada a reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi aberta a discussão quanto ao capital da cooperativa, ficando decidido que será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1 200,00 (um mil e duzentos reais), que será integralizado, a partir de hoje, no prazo de trinta dias, ou seja, até o dia 14/05/2014. Após esta integralização, os cooperadores pagarão mensalmente a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), estabelecendo o prazo mínimo de doze meses. Durante este período a cooperativa realizará eventos para que possa administrar as despesas da cooperativa. O presidente da Diretoria, agradeceu a colaboração de todos para a organização desta cooperativa e declarou constituída a COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLOGICA - COOFAGRO, com sede no Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. O texto final do Estatuto Social da COOFAGRO conforme aprovado pela presente Assembleia segue anexo, bem como a lista dos presentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza designada como Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Sem mais para o momento, eu secretária "ad hoc" Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020 732 729-75 e RG nº 13 925 2969 SSP-PR assino a presente ata maria de lourdes sorsi de souza que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal. A presente Ata confere com a original lavrada nas páginas 01 e 02 do Livro de Atas nº 01

maria de lourdes sorsi de souza

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGRÍCOLA
COOFAGRO

MEMBROS DA DIRETORIA

João Carneiro Lopes
JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente

MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária

José Menegardi
JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Alex Machado da Ponte
ALEX MACHADO DA PONTE

Roberto Jorge Gomes
ROBERTO JORGE GOMES

DAVI MARCOS DA SILVA
DAVI MARCOS DA SILVA

CRISTIANO ROBERTO SARAVIEGO GONCALVES
OAB 60 918

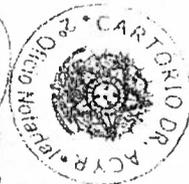
Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA - PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
003-JOÃO CARNEIRO LOPES...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 25 de Setembro de 2014

003-MARIA ERANI FÁBIANO LUANKI
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

FINARPEN - SELLO DIGITAL
R0X06 . 3994L . 33874 - F5TRK . 91X8
Consulte essa selo em
<http://finarpen.coo.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014
SOB NÚMERO: 41400022196
Protocolo: 14/566883-5, DE 22/09/2014

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR
AGRÍCOLA - COOFAGRO

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 133
 APUCARANA - PR(43)3422-1064

Recebi a assinatura digital de
 MARI FÁBIA INACIA
 para o ato de verificação
 em 20 de Setembro de 2014

Maria Fabia Inacia

Assinatura Digital
 Consulte esse selo em
<http://www.furaper.com.br>



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 133
 APUCARANA - PR(43)3422-1064

Recebi a assinatura digital de
 [Illegible Name]
 para o ato de verificação
 em 20 de Setembro de 2014

[Illegible Signature]

Assinatura Digital
 Consulte esse selo em
<http://www.furaper.com.br>

Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 133
 APUCARANA - PR(43)3422-1064

Recebi a assinatura digital de
 ROBERTO BERGE GOMES
 para o ato de verificação
 em 20 de Setembro de 2014

Roberto Berge Gomes

Assinatura Digital
 Consulte esse selo em
<http://www.furaper.com.br>



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 133
 APUCARANA - PR(43)3422-1064

Recebi a assinatura digital de
 [Illegible Name]
 para o ato de verificação
 em 20 de Setembro de 2014

[Illegible Signature]

Assinatura Digital
 Consulte esse selo em
<http://www.furaper.com.br>



COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA
COOFAGRO

Eu João Carneiro Lopes, brasileiro, casado, agricultor, morador na ESTRADA 70 ALQUEIRES – Sítio: KUATIJUBA – BARREIRO – CEP: 86800-00 inscrito no CPF: 737.168.809-06, e portador do RG: 5.246.225-8, Apucarana/ Paraná, declaro para aos devidos fins e a quem possa interessar, que eu e os membros da Diretoria da COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA COOFAGRO, não recebemos vencimentos para exercermos os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro nessa cooperativa.

Por ser verdade, firmo

Apucarana, 01 de Abril de 2015



JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA COOFAGRO

Relatório de Atividades desenvolvidas pela COOFRAGO em 2014.

A diretoria da cooperativa realiza conforme a necessidade ou mensalmente a assessoria aos produtores rurais da agricultura familiar no município de Apucarana, conforme subscreve o estatuto social da cooperativa.

Quinzenalmente é realizado curso de agricultura orgânica aos produtores rurais da agricultura familiar.

Mensalmente são realizadas todas as segundas segundas – feiras do mês, das 9:00 as 11:00 horas, uma reunião para discutir assuntos pertinentes aos trabalhos da cooperativa e dos produtores.

Trimestralmente acontecem fóruns e eventos como:

- ✓ Cavalgada
- ✓ Feira com exposição de produtos feitos pelo trabalho da agricultura familiar.
- ✓ Caminhada ecológica.

Anualmente

- ✓ Apresentação dos trabalhos na Expotécnica.
- ✓ Feira da agricultura familiar para exposição e venda dos produtos na Praça Rui Barbosa – Centro/ Apucarana



JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra JOAO CARNEIRO LOPES, filho de Joao Lopes e Gloria Carneiro
Lopes. CPF/MF 737.158.809-06-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 23 DE ABRIL

DE 2.015


-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisição de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra JOSE MENEGARDI, filho de Antonio Menegardi Filho e
Conceicao Maria Menegardi, RG 3.166.680-5-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 07 DE ABRIL

DE 2.015


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.283.914/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL COOFAGRO - COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLOGICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOFAGRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO EST DO SETENTA, BANCO DA TERRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 86.800-970	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO APUCARANA
	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/10/2014 às 11:07:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob a denominação de COOPERTIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA, em sigla COOFAGRO, constituiu-se em Assembléia Geral de Constituição realizada em 14 de abril de 2014, uma sociedade cooperativa sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, com e sede administrativa no Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro, em Apucarana-PR, área de abrangência no município de Apucarana - Estado do Paraná, e reger-se-á pelas disposições legais, pelos valores e princípios do Cooperativismo e da Autogestão e por este Estatuto Social.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A COOFAGRO, cooperativa de produção de produtos orgânicos, através da prática de todas as operações compatíveis com a sua natureza social e de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes, tem por objetivos:

- a) Operar a meliponicultura, plantas medicinais, aromáticas e condimentares, olericultura, cereais, animais de grande e pequeno porte, fruticultura e artesanato, com a finalidade de gerar renda para os cooperados promovendo a inclusão social e o bem estar dos cooperados;
- b) Realizar parcerias e convênios, bem como firmar contratos junto ao Município de Apucarana e demais órgãos da Administração pública Direta e Indireta, bem como entidades privadas para que seus cooperados operem suas atividades;
- c) Proteger o meio ambiente e os recursos naturais;
- d) Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem suas atividades;
- e) Organizar as funções de modo a bem aproveitar a capacidade de cada cooperado, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- f) Promover a capacitação cooperativista e profissional dos cooperados através de cursos e palestras esclarecendo a todos os membros sobre os princípios e valores que regem o sistema cooperativista;
- g) Esclarecer aos cooperados a respeito de seus direitos como cidadãos contribuindo para restaurar o exercício da cidadania dos cooperados;
- h) A gestão democrática e a justa distribuição dos resultados do trabalho;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signatures and marks]
David

- i) Firmar convênios com outras entidades cooperativas, órgãos públicos e privados nacionais ou estrangeiros, inclusive se necessário tomará empréstimo de instituições financeiras oficiais, do poder público ou de entidades privadas nacionais e internacionais, para a consecução dos seus objetivos e fins sociais;
- j) Firmar convênios com outras entidades que tenham como princípio a Economia Solidária em suas diretrizes para melhor consecução dos seus objetivos;
- k) A preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa atuando sem discriminação política, racial, religiosa, de gênero ou social.

DOS COOPERADOS

Art. 3º - O ingresso como associado da COOFAGRO é livre a todos que desejarem, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições previstas na legislação e neste Estatuto.

§ 1º - A adesão obedecerá a dois critérios, devendo ser pessoas físicas organizadas em núcleos de produção com no mínimo tres membros e ou pessoa física individual, e necessário para ambos os casos que os cooperados exerçam atividades que não prejudique os interesses e objetivos da cooperativa;

§ 2º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Solicitação de Matrícula com seus dados e sua assinatura, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - A idade mínima para candidatar a sócio da cooperativa é de 18 anos da data da ficha de solicitação e o candidato tem que possuir carteira de registro geral (RG), cadastro de pessoa física (CPF), bem como comprovante de endereço ou declaração de endereço com duas testemunhas que comprovem seus endereços.

Art. 5º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social, a integralização das quotas-partes nos termos deste Estatuto e a assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na cooperativa.

Art. 6º - Cumprido o que dispõem os artigos 4º e 5º, o Cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

DOS DIREITOS

Art. 7º - São direitos do cooperado:

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signatures and names]
David

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Votar e concorrer para os cargos eletivos da Cooperativa;
- c) Beneficiar-se das operações e serviços objetos da Cooperativa;
- d) Examinar e pedir informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício e demais documentos submetidos à Assembléia Geral;
- e) Retirar capital, juros, se houver, e sobras, nos termos deste Estatuto;
- f) Desligar-se da Cooperativa, quando lhe convier;
- g) As propostas dos Cooperados, afim de serem apreciadas, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência de um mês e constar do respectivo edital de convocação.
- h) As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 dos Cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - Além dos direitos mencionados no artigo anterior serão ainda garantidos aos Cooperados, calculadas proporcionalmente às atividades desenvolvidas.

DOS DEVERES

Art. 9º - São deveres do Cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social da Cooperativa, nos termos deste Estatuto;
- b) Contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Lei, Estatuto e Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- e) Contribuir com a autofiscalização da Cooperativa com os mesmos objetivos, dentro da mesma área de ação;
- f) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



2000/0000

Katich for [unclear]



David



- g) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 – O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contratas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capita por ele subscrito. Esta responsabilidade, que só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa, subsiste também para os desligados, eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único: Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos a ele pertencentes.

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 12 – Ocorrendo o desligamento, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas e de seus débitos junto à Cooperativa e, ou débitos junto a terceiros que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade da Cooperativa, que se tornem automaticamente vencidos e exigíveis no acerto de contas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício financeiro em que se deu o desligamento, satisfeitas as suas obrigações junto à Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital a que tiver direito o desligado, eliminado ou excluído, seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês posterior em que se realizou a Assembléia de prestação de contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 3º - As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas monetariamente somente até a data de seus respectivos vencimentos, com base na variação do indexador utilizado para a correção dos balanços, sem a incidência de juros, entendido que a mora do cooperado em seus recebimentos não acarretará qualquer ônus ou novos encargos a Cooperativa.

§ 4º - Ocorrendo desligamentos, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



Carla

Rafael



David



Art. 13 – O desligamento do cooperado ocorre a seu pedido, por requerimento formalmente dirigido ao Presidente que comunicará ao Conselho de Administração na primeira reunião que sobrevier, não podendo ser negada.

Parágrafo único: O desligamento completar-se-á com a respectiva averbação no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente da Cooperativa e pelo desligado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado é aplicada em caso de infração legal, deste Estatuto, de deliberações, resoluções da Assembléia Geral ou por praticar atos contrários ao espírito cooperativista e a harmonia do quadro social e será procedida por decisão do Conselho de Administração e comunicado ao infrator.

§ 1º - Os motivos que determinaram a eliminação do cooperado deverão constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula firmada pelo Presidente da Cooperativa.

§ 2º - A comunicação referida neste artigo será feita mediante remessa ao eliminado, dentro do prazo de trinta dias, contados da lavratura do termo do livro ou ficha de matrícula, de copia autenticada do referido termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento, podendo ser feita por edital, publicada em jornal de ampla circulação regional, no caso em que não seja encontrado ou que esteja em lugar incerto e não sabido.

§ 3º - Cabe recurso com efeito suspensivo a primeira Assembléia geral da decisão de eliminação do quadro social, desde que postulado pelo eliminado dentro do prazo de trinta dias, contados do recebimento da cópia do termo a que se refere o parágrafo anterior.

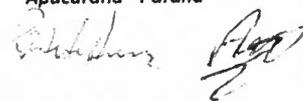
Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

Parágrafo Único: O Ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" deste artigo, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

DO CAPITAL SOCIAL

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



David



Art. 16 - O capital da Cooperativa representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo variará conforme o número de quotas partes subscritas, porém não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas partes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um.

§ 2º - A cota parte é indivisível, intransferível a não Cooperados, não podendo ser negociadas de modo algum, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas partes entre Cooperados, total ou parcial será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Cooperativa.

§ 4º - O Cooperado deve integralizar as quotas partes, de uma só vez, ou subscrive-las em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos Cooperados ou novas subscrições a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os Cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

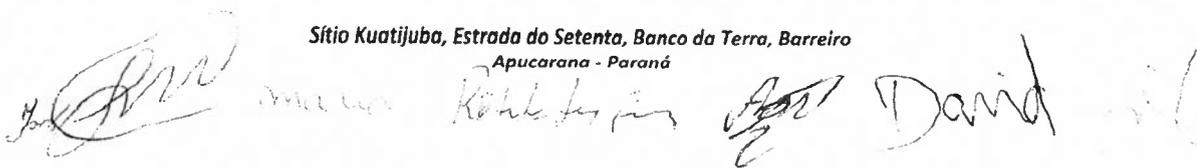
§ 8º - O capital integralizado será atualizado monetariamente, mês a mês, pelo índice oficial publicado para as correções do balanço. Uma vez atualizados monetariamente poderá o capital ser remunerado com os juros estabelecidos pelo Conselho de Administração limitados ao máximo de 12% ao ano, dependendo dos resultados econômicos da Cooperativa e deliberação de Assembléia Geral Ordinária no que concerne à capitalização ou crédito dos referidos juros.

Art. 17 - O número de quotas partes adquirido pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a uma quota parte ou superior a 1/3 (um terço) do total de quotas quitadas.

Parágrafo Único - As formas e os prazos para integralização da quota parte serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) Os planos de expansão da Cooperativa;
- b) A necessidade de capital para imobilização e giro.

Sítio Kwatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral, o Cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou,
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo 9º deste Estatuto.

Art. 20 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 21 - O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do numero de Cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos Cooperados, em segunda convocação;
- c) 10 (dez) Cooperados ou no mínimo 20 % (vinte por cento) do total dos Cooperados prevalecendo o menor numero, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de Cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 22 - Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao respectivo órgão fiscalizador das Cooperativas.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Art. 23 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: “Convocação da Assembléia Geral” especificando o tipo, se Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização;
- c) A sequencia ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data, nome completo, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos Cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 24 - É da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

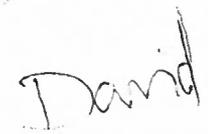
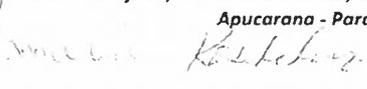
Art. 25 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor-secretário, podendo ser por convidados ou ocupantes de cargos nos entrepostos a convite da Diretoria Executiva.

§ 1º - Na ausência do secretário e seu substituto, o Presidente convidará outro Cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26 – Os ocupantes de cargos diretivos e administrativos, como quaisquer outros Cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referiam

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



direta ou indiretamente, entre os quais de prestação de contas, não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal indicará um coordenador para os debates e para a votação da destinação das sobras, se houver.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os Cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 28 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação se a matéria for considerada objeto de decisão será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto será novamente esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

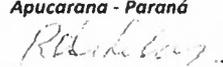
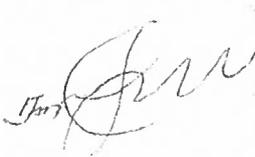
Art. 29 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Conselho Administrativo e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 30 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Cooperados presentes com direito de votar, tendo cada Cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo Único - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Art. 31 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei, ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Sítio Kwatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



David



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia quando conveniente:

- a) Prestação de contas de Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1) Relatório da Gestão;
 - 2) Balanço geral dos dois semestres de exercício;
 - 3) Parecer do Conselho Fiscal com demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas;
- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo – se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Fixação do valor dos honorários dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- d) Eleição dos Administradores e Conselheiros;
- e) Outros assuntos que não sejam de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária e assembléia geral especial.

Parágrafo único – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como pó infração da Lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 33 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 34 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Sítio Kuatjuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



emissão

Ribeiro



David



Parágrafo único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

Art. 35 – A Assembléia Geral Especial realizar – se á anualmente no segundo semestre do ano, sempre que necessário para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 36 – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Especial deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Gestão da cooperativa;
- b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- c) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
- d) Organização do trabalho.

Parágrafo único: São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Cooperativa será administrada por uma Diretoria.

DA DIRETORIA

Art.38 – A Diretoria, eleita em Assembléia Geral, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo único - Haverá três suplentes para a Diretoria, devendo todos eles serem cooperados.

Art.39 – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.

Art.40 – A Diretoria será composta no mínimo, por 3 (três) sócios, eleitos pela Assembléia Geral, para um prazo de gestão não superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do colegiado, sendo todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, podendo ser eleitos quantas vezes estes forem indicados sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 de seus membros.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signatures and names]
David

§ 1º - Não podem fazer parte da Diretoria, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido cargo público eletivo nos últimos seis meses.

§ 2º - Não podem, ainda, fazer parte da Diretoria, os cooperados que exerçam cargo de secretário e de coordenador.

Art. 41 – Os membros da Diretoria, deverão se reunir em chapas para concorrer à eleição para o Conselho Diretor. Cada chapa de verá ter como candidatos 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e três suplentes, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - No caso de quaisquer dos membros da diretoria, ficar impedido de exercer seu cargo, por um prazo inferior a noventa (90) dias, um suplente assumirá em seu lugar.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o vice-presidente automaticamente.

§ 3º - Ocorrendo a vacância nos demais cargos (Secretário e Tesoureiro) assumirá pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, um suplente, e será convocada nova Assembléia para a eleição.

§ 4º - Os eleitos para suprirem vacância no Conselho Diretor exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Art. 42 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas e atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho Presidentes.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Parágrafo único: Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões durante o ano.

Art. 43 – Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei, deste Estatuto e do Regimento Interno as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Elaborar Relatório da Gestão;
- c) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa juntamente com o Conselho Fiscal;
- d) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- e) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa;
- f) Completar o regimentos interno, instruções e normas administrativas ou operacionais;
- g) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- h) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- i) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- j) Fixar as normas disciplinares, através da elaboração de Regimento Interno e Resoluções para a organização do quadro social;
- k) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto e do Regimento Interno;
- l) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- m) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
- n) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- o) Julgar os recursos formulados pelos cooperados contra decisões disciplinares;
- p) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- q) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



Assessor

Relatório



David



PROCESSO ELEITORAL

Art. 52 – Os candidatos a cargos sociais, deverão se inscrever na sede da Cooperativa, até 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral, para seu registro em livro próprio.

§ 1º - Em sua inscrição a cargo social o candidato deverá apresentar CURRÍCULO constando os dados profissionais, as suas experiências e práticas Cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado e outros elementos que o distingam, certidões negativas de protestos, certidão de que não se encontram inscritos em órgão de proteção ao crédito (SPC/SERASA);

§ 2º - A votação para os cargos sociais nas Assembléias Gerais será sempre através de chapas, constituídas até 3 (três) dias antes da mesma e apresentadas na sede da Cooperativa para seu protocolo e não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 53 – O Presidente da Assembléia Geral, após as deliberações da Ordem do Dia, indicará 2 (dois) membros do Conselho de Administração, um para presidir e outro para auxiliar no processo de votação, contagem dos votos e proclamação dos eleitos para o novo Conselho Diretor.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral;

§ 2º - A posse ocorrerá imediatamente à proclamação dos eleitos, encerrando-se assim a Assembléia Geral.

Art. 54 – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 55 – A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- a) Matrícula;
- b) Ata das Assembléias;
- c) Atas do Conselho de Administração;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

David

[Handwritten marks]

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por todos os Conselheiros Fiscais presentes.

§ 5º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões, mas sem direito a voto.

§ 6º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) durante o exercício social.

§ 7º - Em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos Suplentes, pela ordem decrescente de idade.

Art. 51 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- b) Examinar e apresentar à Assembléia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados contratados para assessorar o Conselho em suas obrigações estatutárias;
- c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades porventura constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- d) Conferir, trimestralmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- e) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

Jordão

maria R. de Jesus

David

David

David

David

Art. 47 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 48 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente, os cheques emitidos pela Cooperativa, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e praticar ainda todos os atos necessários para a movimentação de valores junto a Instituições Financeiras;
- b) Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Presidente e ao Conselho Fiscal medidas ou providencias que julgar convenientes;
- c) Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, dados estatísticos e custos;
- d) Supervisionar a execução dos orçamentos semestrais;
- e) Supervisionar todas as atividades relacionadas com a Tesouraria, com a cobrança e guarda de valores;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal, no devido tempo, os balancetes da contabilidade geral e demais documentos e demonstrativos contábeis.

DO CONSELHO FISCAL

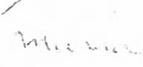
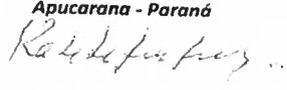
Art. 49 – Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo 2/3 (dois terços).

Art. 50 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os Conselheiros escolherão, entre si, um Secretário para lavratura de atas e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

- r) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos os negócios e depósitos de numerário e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- s) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos;
- t) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- u) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- v) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- w) Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados e fiscal;
- x) Zelar pelo patrimônio, compreendendo este como bens móveis, imóveis, valores monetários, aplicações bancárias de todas as naturezas e compra e venda de ações, bem como, as quotas-partes dos Cooperados da Cooperativa.

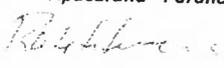
§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos, sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes;

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que em seu conjunto, constituirão o Regimento interno da Cooperativa.

Art. 44 - Os Administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná



David



§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis, pelas obrigações em nome dela contraídas sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da Diretoria que, em qualquer momento, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Componentes da Diretoria ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por Cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 45 – Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da Cooperativa.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 46 – Compete ao Presidente:

- a) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- b) Assinar, juntamente com o Secretário e Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como, as Assembléias Gerais;
- d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: 1) Relatório da Gestão; 2) Balanço Geral e; 3) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- f) Representar os Cooperados, como solidário como os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signatures]
David

- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) Presença de Cooperados nas Assembléias Gerais;
- f) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 56 – Ano Livro de Matrícula os Cooperados serão inscritos por ordem cronológica e de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua dmissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 57 – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no último dia de cada ano.

Parágrafo único: Serão levantados balanços semestrais no último dia de junho e dezembro de cada ano.

Art. 58 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma;

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signatures]
David

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 59 – A Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento de atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos Cooperados, depois de decorridos 02 (dois) anos;
- b) Os auxílios e doações de destinação especial;

Art. 60 – o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como os empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convenio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 61 – A cooperativa será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos e modos previstos em Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 – Ao Cooperado desligado do quadro social poderá ser negada sua readmissão durante 02 (dois) anos.

Art. 63 – São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- a) Inexistência de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral entre seus membros;

Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro
Apucarana - Paraná

[Handwritten signatures and marks]

- b) Não ser cônjuge de membro do Conselho Fiscal e de administração;
- c) Não ter título protestado;

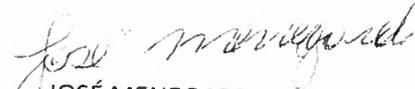
Art. 64 – Aos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei, os princípios cooperativos, ouvido o órgão de fiscalização da Cooperativa.

Art. 65 – Este Estatuto Social foi elaborado e aprovado na Assembléia Geral de Constituição, realizada em 14 de abril de 2014.

MEMBROS DA DIRETORIA

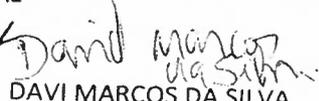

JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente

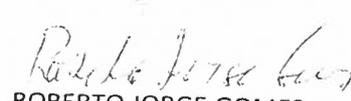

MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária


JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL


ALEX MACHADO DA PONTE

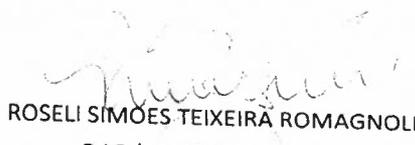

DAVI MARCOS DA SILVA


ROBERTO JORGE GOMES

ADVOGADOS


FLAVIA ROMAGNOLI
OAB/PR 23.068


FLAVIO POMPEU ROMAGNOLI
OAB/PR 44.279


ROSELI SIMÕES TEIXEIRA ROMAGNOLI
OAB/PR 67.231

1. TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
7F1A7-ROBERTO JORGE GOMES.....
ENELHCA.

Em testemunho da verdade,
Apucarana, 03 de Junho de 2014


DENISE CAZUN HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

EM SELO DIGITAL NI c0E66 . 97a0J
id - 23Fyw . 2HNS,
e esse selo em
/funarpen.com.br

1. TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
EABG11Y041-JOAO CARNEIRO LOPES.....
EABG1CYY41-MARIA DE LOURDES SORZI DE.....
SOUZA.....
EABG1Bc141-JOSÉ MENEGARDI.....
EABG1H1a41-ALEX MACHADO DA PONTE.....
EABG1Y21-DAVI MARCOS DA SILVA.....
ENELHCA.

Em testemunho da verdade,
Apucarana, 02 de Junho de 2014


DENISE CAZUN HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN O SELO DIGITAL NI BDE66 . 97a0J
. 60374 - FIFNE . 91DX,
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

2º

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGRICULTORA
COOFAGRO

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Cooperativa

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014, às 10h00min, em primeira convocação e as 11h00min horas em segunda convocação, na rua Osvaldo Cruz, nº 120, na cidade de Apucarana-Pr., Estado do Paraná, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: João Carneiro Lopes, Claudinéia A. Ramos Lopes, Isaias Frias Alexfricz, José Fernandes Neto, Ângela Maria Sabino da Silva, Maria de Lourdes Sorsi de Souza, Solange T. A. Fernandes, Orlando Carlos Lorenzini, Alcilene Aparecida S. Gomes, Roberto Jorge Gomes, David Marcos da Silva, Maria Carneiro Lopes, Giomar Aparecido Rapchan dos Santos, João Batista Damas, Laide Lopes Suzuki, Simone Souza, José Menegardi, Mauricio Gregório da Silva, Ademir Maldonado, Alex Machado da Ponte, Alisson Oquindo Garcia, Antonio Roberto Nogueira, Wagner Orlando, Vereadora Aurita F. Bertoli, e as advogadas Flavia Romagnoli e Roseli Simões Teixeira Romagnoli. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor JOÃO CARNEIRO LOPES, que convidou a mim Maria De Lourdes Sorsi de Souza, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda na Mesa as seguintes pessoas: Flavia Romagnoli, a Vereadora Aurita F. Bertoli. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados na lista de presença e nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para compor a Diretoria, os seguintes cooperadores: DIRETORIA: Presidente: João Carneiro Lopes - CPF nº 737.168.809-06 e RG nº 5.246.225-8 SSP-PR. Secretária: Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR, Tesoureiro: José Menegardi - CPF nº 440.157.989-53 e RG nº 3.166.680-5 SSP-PR; CONSELHO FISCAL: 1. Alex Machado da Ponte - CPF nº 542.527.689-34 e RG nº 3.002.825-2

Maria de Lourdes Sorsi de Souza

David

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA
COOFAGRO

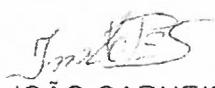
SSP-PR; 2. David Marcos da Silva - CPF nº 556.508.139-49 e RG nº 4.073.496-1 SSP-PR; 3. Roberto Jorge Gomes - CPF nº 277.657.179-87 e RG nº 1.267.671 SSP-PR; todos já devidamente qualificados. Os membros eleitos, sob as penas da Lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis; Encerrada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi aberta a discussão quanto ao capital da cooperativa, ficando decidido que será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que será integralizado, a partir de hoje, no prazo de trinta dias, ou seja, até o dia 14/05/2014. Após esta integralização, os cooperadores pagarão mensalmente a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), estabelecendo o prazo mínimo de doze meses. Durante este período, a cooperativa realizará eventos para que possa administrar as despesas da cooperativa. O presidente da Diretoria, agradeceu a colaboração de todos para a organização desta cooperativa e declarou constituída a COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGROECOLÓGICA - COOFAGRO, com sede no Sítio Kuatijuba, Estrada do Setenta, Banco da Terra, Barreiro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. O texto final do Estatuto Social da COOFAGRO conforme aprovado pela presente Assembleia segue anexo, bem como a lista dos presentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza designada como Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Sem mais para o momento, eu secretária "ad hoc" Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR assino a presente ata maria de lourdes sorsi de souza que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal: A presente Ata confere com a original lavrada nas paginas 01 e 02 do Livro de Atas nº 01.

Roberto Jorge Gomes

David

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR AGRONECOLÓGICA
COOFAGRO

MEMBROS DA DIRETORIA

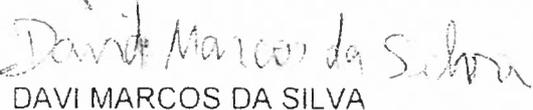

JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente


MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária


JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL


ALEX MACHADO DA PONTE


DAVI MARCOS DA SILVA


ROBERTO JORGE GOMES

CRISTIANO ROBERTO SARAVIEGO GONÇALVES
OAB 60 918

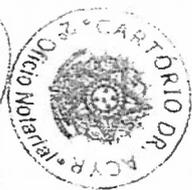
Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 150
APUCARANA - PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
158724453-JOAO CARNEIRO LOPES.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 25 de Setembro de 2014

003-MARIA ERANI FABIANO MARIANI
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

FUNARFEN - SELLO DIGITAL
R0X06 . 5921L . 3aB74 / F57RE . 91X8
Consulte esse selo em
<http://funarfen.coa.br>



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 150
APUCARANA - PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
158724453-JOAO CARNEIRO LOPES.....
por SEMELHANÇA.

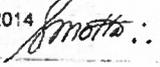
Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 25 de Setembro de 2014

003-MARIA ERANI FABIANO MARIANI
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

FUNARFEN - SELLO DIGITAL
R0X06 . 5921L . 3aB74 / F57RE . 91X8
Consulte esse selo em
<http://funarfen.coa.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014
SOB NÚMERO: 4140022196
Protocolo: 14/566883-5, DE 22/09/2014

COOPERATIVA DE TRABALHO FAMILIAR
AGROECOLÓGICA - COOFAGRO


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cartorio Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APUCARANA - PR 14333-3422-1004

Reconheço as(f) firmas(s) de:
 MARCELO DA SILVA
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho do verdade,
 aplicando-se a Lei nº 11.343/2006

Marcia

JOS-ARIS-IRAI ANELIA ALMEIDA
 FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 10476 . 84761 . 87800 - 84761 . 84761
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.coa.br>



Cartorio Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APUCARANA - PR 14333-3422-1004

Reconheço as(f) firmas(s) de:
 JOSE ROBERTO JOSE MORENO
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho do verdade,
 aplicando-se a Lei nº 11.343/2006

Jose Roberto Jose Moreno

JOS-ARIS-IRAI ANELIA ALMEIDA
 FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 10476 . 84761 . 87800 - 84761 . 84761
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.coa.br>

Cartorio Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APUCARANA - PR 14333-3422-1004

Reconheço as(f) firmas(s) de:
 JOSE ROBERTO JOSE MORENO
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho do verdade,
 aplicando-se a Lei nº 11.343/2006

Jose Roberto Jose Moreno

JOS-ARIS-IRAI ANELIA ALMEIDA
 FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 10476 . 84761 . 87800 - 84761 . 84761
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.coa.br>



Cartorio Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APUCARANA - PR 14333-3422-1004

Reconheço as(f) firmas(s) de:
 JOSE ROBERTO JOSE MORENO
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho do verdade,
 aplicando-se a Lei nº 11.343/2006

Jose Roberto Jose Moreno

JOS-ARIS-IRAI ANELIA ALMEIDA
 FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 10476 . 84761 . 87800 - 84761 . 84761
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.coa.br>

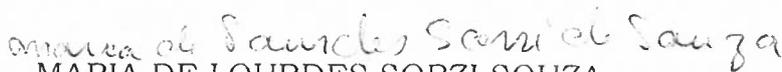


ATA DA REUNIÃO DA COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA - COOFAGRO

Aos 18 de Julho de 2014 estavam os presentes que no final assinam, na reunião da Cooperativa COOFAGRO, na sede do Sindicato Rural de Apucarana, onde foi tratada a forma em que os cooperados irão efetuar os pagamentos das cotas partes, pois a cooperativa ainda não tem conta corrente em nenhuma instituição financeira, pelo fato de estar sendo o seu estatuto para registro na Junta Comercial do Paraná, ficando decidido que todos pagariam diretamente ao presidente João Carneiro Lopes que juntamente com o Tesoureiro farão a administração dos recursos financeiros da cooperativa. Também foi discutida uma forma de como seria feito o lançamento do nome da cooperativa, assim como os trabalhos que seriam realizados, tais como, banner em feiras, participação dos cooperados com seus respectivos produtos nessas feiras. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Cooperativa, João Carneiro Lopes, agradeceu os presentes e deu por encerrada os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Sem mais para o momento, eu secretária, Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR assino a presente ata _____ que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal.

MEMBROS DA DIRETORIA


JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente


MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária

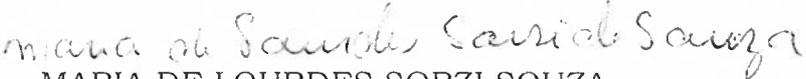

JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro

ATA DA REUNIÃO DA COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA - COOFAGRO

Aos 15 de Dezembro de 2014, as 20:00 horas, estavam os presentes que no final assinam, na reunião da Cooperativa COOFAGRO, no barracão da Diaconia Nossa Senhora Aparecida, no Barreiro, para tratar dos seguintes assuntos: a) confraternização do grupo fundador da cooperativa, ficando decidido que, a festa de confraternização será realizada no sábado do dia 31 de Janeiro de 2015, onde as despesas serão rateadas pelos cooperados; b) as mesas utilizadas na confraternização serão utilizadas as da Dona Maria, sendo necessário a confecção de cavaletes. c) também foi tratado sobre o processo de limpeza dos frangos que serão comercializados pela cooperativa e a higiene do produto. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Cooperativa, João Carneiro Lopes, agradeceu os presentes e deu por encerrada os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria. Sem mais para o momento, eu secretária, Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR assino a presente ata _____ que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal.

MEMBROS DA DIRETORIA


JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente

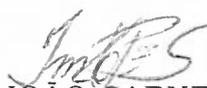

MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária


JOSE MENEGARDI
Tesoureiro

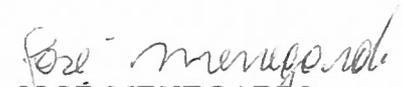
ATA DA REUNIÃO DA COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA - COOFAGRO

Aos 12 de Janeiro de 2015 estavam os presentes que no final assinam, na reunião da Cooperativa COOFAGRO, na sede do Sindicato Rural de Apucarana, onde ficou definido as seguintes questões: a) A Assembleia Geral Ordinária será realizada as 09:00 horas da manhã, no dia 09 de Março de 2015; b) As reuniões mensais ficaram para todas as segundas segunda feira de cada mês, as 19:00 horas; c) Haverá confraternização do grupo cooperado no dia 31 de Janeiro de 2015, a partir das 19:00 horas, na residência do Sr. João do Barreiro; d) Definido também que haverá feira semanal na praça Rui Barbosa, em frente ao prédio da onça, nesta cidade, a partir das 16:00 horas até as 20:00 horas, todas as quintas feiras; Os participantes da feira são: José Menegard, Alex, Ricardo, David, Orlando, José Fernandes, João, Laide. e) Haverá curso para os criadores de frango no dia 02 de Fevereiro de 2015, as 09:00 horas, na residência do cooperado Alex Machado da Ponte; f) Também haverá um curso para embalagem e apresentação dos produtos da cooperativa juntamente com um curso de compotas, a serem definidas suas respectivas data de realização. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Cooperativa, João Carneiro Lopes, agradeceu os presentes e deu por encerrada os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Sem mais para o momento, eu secretária, Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR assino a presente ata _____ que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal.

MEMBROS DA DIRETORIA


JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente

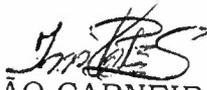

MÁRIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária

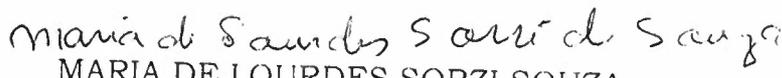

JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro

ATA DA REUNIÃO DA COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA - COOFAGRO

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015, as 20h00min, estavam os presentes que no final assinam, na reunião da Cooperativa COOFAGRO, na Secretária da Agricultura, para ser definido sobre onde será realizado a feira. O Senhor Porto opinou dois locais para realizá-la que seria a Praça do Redondo e a Praça da Onça, e também ficou a ser definido o dia em que realizar-se a feira e a padronização dos produtos e embalagens. Quem for participar deverá ter o curso de orgânico. Ficou definido que iniciará na Praça da Onça acontecendo uma vez por semana, sendo toda quinta-feira, começando as 15:00 horas e terminando as 22:00 horas. Com os produtos sem agrotóxico a forma de atendimento deve ser o diferencial, a feira é de todos os agricultores, tendo mercadorias de qualidade. Aos 09 dias do mês de Março de 2015, terá uma reunião para definir quais são os produtos que vão ser comercializados. Ficou definido que os produtos de origem animal não poderão ser comercializados. Antes de começar a feira o Antonio irá visitar as propriedades dos cooperados para ver se esta dentro das regras para não prejudicar todo o grupo. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Cooperativa, João Carneiro Lopes, agradeceu os presentes e deu por encerrada os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria. Sem mais para o momento, eu secretária, Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR assino a presente ata _____ que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal.

MEMBROS DA DIRETORIA


JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente


MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária


JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro

ATA DA REUNIÃO DA COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA - COOFAGRO

Aos 23 de Março de 2015, as 20h00min, estavam os presentes que no final assinam, na reunião da Cooperativa COOFAGRO, no salão do Sindicato Rural, para tratar assunto relacionado a feira. Ficou definido que terá que ser construído uma tenda, sendo necessário fazer um orçamento de materiais a serem utilizados. Também definiu que a feira realizar-se-á no dia 02 de Abril de 2015, na Praça da Onça, e será alugada a barraca para a realização da feira que custará R\$ 170,00 (cento e setenta reais), que será dividido entre os cooperados. O selo dos produtos que será comercializado ficará a cargo de cada produtor e também foi tratado dos valores de cada produto a ser comercializado. Cada cooperado deve utilizar a camiseta da cooperativa. No dia que acontecerá a feira (02/04/2015) os produtores se reunirão no salão do Sindicato para embalar os produtos e definir a escala de serviços no dia do evento, que terá a participação de no mínimo de três pessoas. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Cooperativa, João Carneiro Lopes, agradeceu os presentes e deu por encerrada os trabalhos e eu, Maria De Lourdes Sorsi de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos membros da Diretoria. Sem mais para o momento, eu secretária, Maria De Lourdes Sorsi de Souza - CPF nº 020.732.729-75 e RG nº 13.925.2969 SSP-PR assino a presente ata _____ que segue subscrita pela Diretoria e Conselho Fiscal.

MEMBROS DA DIRETORIA


JOÃO CARNEIRO LOPES
Presidente


MARIA DE LOURDES SORZI SOUZA
Secretária


JOSÉ MENEGARDI
Tesoureiro